

**Art. 2º - DETERMINAR** o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

**Art. 3º - DETERMINAR** a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**Art. 4º - DETERMINAR** a expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir aos infratores relacionados no art. 1º, conferindo-lhes prazo não inferior a 30 (trinta) dias para apresentação de recurso ou entregar a CNH com vistas ao cumprimento da penalidade ora imposta, conforme dispõe o §1º, do Art. 15, da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.

**Art. 5º -** Após o trânsito em julgado do processo administrativo, registrar a penalidade no RENACH, em conformidade com o disposto no Art. 16 da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Procuradoria Jurídica, 26 de junho de 2018.

**RODRIGO GONDIN DA SERRA**

PROCURADOR JURÍDICO CHEFE, EM EXERCÍCIO

DETRAN/PA

OAB/PA Nº 12. 170

**Protocolo: 333598**

**PORTARIA nº 015/2018 – PROJUR/DETRAN-PA**

O Procurador Jurídico Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017 e...

**CONSIDERANDO** que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometerem determinadas infrações de trânsito que preveem especificamente tal punição ou atingem a contagem de vinte pontos, em seus prontuários, no período de doze meses; e

**CONSIDERANDO** as manifestações da Coordenadoria de Controle de Penalidades, exaradas nos processos administrativos de suspensão que tramitam neste Departamento, as quais fundamentam a imposição das respectivas penalidades abaixo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data a ser definida na respectiva Notificação de Aplicação de Penalidade.

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
ROMERO DA SILVA ALVES	RNº03266806382	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
ROMERO DA SILVA ALVES	RNº03266806382	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
ROMERO DA SILVA ALVES	RNº03266806382	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
ROMERO DA SILVA ALVES	RNº03266806382	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
ROMERO DA SILVA ALVES	RNº03266806382	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
ROMERO DA SILVA ALVES	RNº03266806382	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
NILTON DE QUEIROZ PINTO	RNº03278680253	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
NILTON DE QUEIROZ PINTO	RNº03278680253	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
NILTON DE QUEIROZ PINTO	RNº03278680253	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
NILTON DE QUEIROZ PINTO	RNº03278680253	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
NILTON DE QUEIROZ PINTO	RNº03278680253	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MAURICIO MONTEIRO MARTINS	RNº00376415567	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MAURICIO MONTEIRO MARTINS	RNº00376415567	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MAURICIO MONTEIRO MARTINS	RNº00376415567	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MAURICIO MONTEIRO MARTINS	RNº00376415567	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
RONICLEY ARAUJO CAVALCANTE	RNº01794572117	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
RONICLEY ARAUJO CAVALCANTE	RNº01794572117	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03MESES
RONICLEY ARAUJO CAVALCANTE	RNº01794572117	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MAYCO WILIAM NONATO GAMA	RNº03986855137	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MAYCO WILIAM NONATO GAMA	RNº03986855137	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES

**Art. 2º - DETERMINAR** o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

**Art. 3º - DETERMINAR** a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**Art. 4º - DETERMINAR** a expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir aos infratores relacionados no art. 1º, conferindo-lhes prazo não inferior a 30 (trinta) dias para apresentação de recurso ou entregar a CNH com vistas ao cumprimento da penalidade ora imposta, conforme dispõe o §1º, do Art. 15, da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.

**Art. 5º -** Após o trânsito em julgado do processo administrativo, registrar a penalidade no RENACH, em conformidade com o disposto no Art. 16 da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Procuradoria Jurídica, 26 de junho de 2018.

**RODRIGO GONDIN DA SERRA**

PROCURADOR JURÍDICO CHEFE, EM EXERCÍCIO

DETRAN/PA

OAB/PA Nº 12. 170

**Protocolo: 333601**

**PORTARIA nº 012/2018 – PROJUR/DETRAN-PA**

O Procurador Jurídico Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017 e...

**CONSIDERANDO** que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometerem determinadas infrações de trânsito que preveem especificamente tal punição ou atingem a contagem de vinte pontos, em seus prontuários, no período de doze meses; e

**CONSIDERANDO** as manifestações da Coordenadoria de Controle de Penalidades, exaradas nos processos administrativos de suspensão que tramitam neste Departamento, as quais fundamentam a imposição das respectivas penalidades abaixo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data a ser definida na respectiva Notificação de Aplicação de Penalidade.

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
ISMAEL ALVES DE SOUSA	RNº04408232669	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
ISMAEL ALVES DE SOUSA	RNº04408232669	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
ISMAEL ALVES DE SOUSA	RNº04408232669	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
FRANCINALDO DOS SANTOS MOURA	RNº02728853503	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
FRANCINALDO DOS SANTOS MOURA	RNº02728853503	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
FRANCINALDO DOS SANTOS MOURA	RNº02728853503	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
LEONY ALVES DA SILVA	RNº05623117106	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
LEONY ALVES DA SILVA	RNº05623117106	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MANOEL DO ESPIRITO SANTO BRANDÃO PINHEIRO	RNº 02812954706	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MANOEL DO ESPIRITO SANTO BRANDÃO PINHEIRO	RNº 02812954706	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
FRANCISCO CAVALCANTE PEREIRA	RNº05271045135	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
FRANCISCO CAVALCANTE PEREIRA	RNº05271045135	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
FRANCISCO CAVALCANTE PEREIRA	RNº05271045135	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
FRANCISCO CAVALCANTE PEREIRA	RNº05271045135	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
HENRIQUE LAZAREVSKI PAULO	RNº 03664000671	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
HENRIQUE LAZAREVSKI PAULO	RNº 03664000671	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MARIO ANTONIO MENDES DA SILVA	RNº 05189553710	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03MESES
VILMAR PACHECO	RNº 01501849330	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
CLEFERSON COSTA DE ASSIS	RNº 04489434982	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA	RNº05365395720	<b>Art. 244</b> c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES